



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3.836, DE 08 DE ABRIL DE 2022

“Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 300.000,00”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso I da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com a finalidade de manutenção das ações voltadas ao Turismo e Iluminação Pública de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo	
02.17.00 – Secretaria de Turismo	
02.17.01 – Administração da Secretaria de Turismo	
04.122.0027.2.085 – Manutenção da Secretaria de Turismo	
531	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 01	R\$ 50.000,00
533	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01	R\$ 50.000,00
02.17.02 – Departamento de Vias Urbanas e Iluminação Pública	
25.752.0027.2.060 – Manutenção de Vias Urbanas e Iluminação Pública	
547	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01	R\$ 200.000,00
TOTAL	R\$ 300.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários a cobertura do presente crédito adicional suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) serão provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente crédito adicional suplementar, se necessário

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Santa Cruz do Rio Pardo, 08 de Abril de 2022.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito Santa Cruz do Rio Pardo

Câmara Municipal de Santa Cruz do
Rio Pardo 26 104 122

Hora: 10:54 Visto: *Antonio*